

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 01/2008 – CONPLAN 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 390.003.781/07. Interessado: SUPLAN / SEDUMA. Assunto: Projeto de Parcelamento da Área referente à 4ª Etapa da Região Administrativa do Riacho Fundo II. Relator: Conselheiro Adalberto Valadão

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078 de 28 de maio de 2007, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2008, acolhendo sugestão do Conselheiro Adalberto Valadão, decidiu pela aprovação do Projeto de Parcelamento da Área referente à 4ª Etapa da Região Administrativa do Riacho Fundo II, com a ressalva da Conselheira Sylvania Fischer de que não aprova o Desenho Urbanístico, sugerindo a sua revisão. Brasília, 24 de janeiro de 2008. Presidente Substituto: Luis Antônio Almeida Reis. Conselheiros: José Silvestre Gorgulho, Dilson Resende Almeida, Júlio Luis Urnau, Elza Helena Soares, Henrique Brandão Cavalcanti, Gustavo Souto Maior Salgado, Ana Maria Nogales, João Paulo Teixeira Alves, Jorge Guilherme Francisconi, Vera Mussi Amorelli, Adalberto Cleber Valadão, Nazareno Stanislau Afonso, Sylvania Fischer, Márcia de S. Machado Fernandez, Ivelise Longhi Pereira da Silva e Tony Marcos Malheiros. Secretária ad hoc Margareth Coutinho Ruas.

DECISÃO Nº 02/2008 – CONPLAN 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 020.001.260/01 Interessado: SEDUMA. Assunto: Ocupações de Áreas Públicas I. indeiras aos Comércio Locais Sul do Plano Piloto. Relator: Conselheiro Tony Malheiros

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078 de 28 de maio de 2007, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2008, acolhendo sugestão do Conselheiro Júlio Luis Urnau, decidiu pela votação do projeto referente às Ocupações de Áreas Públicas Lindeiras aos Comércio Locais Sul do Plano Piloto numa outra oportunidade haja vista a complexidade da matéria e o número substancial de alterações. Brasília, 24 de janeiro de 2008. Presidente Substituto: Luis Antônio Almeida Reis. Conselheiros: José Silvestre Gorgulho, Dilson Resende Almeida, Júlio Luis Urnau, Elza Helena Soares, Henrique Brandão Cavalcanti, Gustavo Souto Maior Salgado, Ana Maria Nogales, João Paulo Teixeira Alves, Jorge Guilherme Francisconi, Vera Mussi Amorelli, Adalberto Cleber Valadão, Nazareno Stanislau Afonso, Sylvania Fischer, Márcia de S. Machado Fernandez, Ivelise Longhi Pereira da Silva e Tony Marcos Malheiros. Secretária ad hoc Margareth Coutinho Ruas.

DECISÃO Nº03/2008 – CONPLAN 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 141.001.442/05. Interessado: Escola de Choro Raphael Rabello. Assunto: Homologação da altura máxima da edificação em 1,03m, conforme Projeto de Oscar Niemeyer. Relator: Conselheiro José Silvestre Gorgulho.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078 de 28 de maio de 2007, em sua 62ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2008, acolhendo sugestão do Conselheiro José Silvestre Gorgulho, decidiu pela homologação da altura máxima da edificação da Escola de Choro Raphael Rabello. Brasília, 24 de janeiro de 2008. Presidente Substituto – Luis Antônio Almeida Reis; Conselheiros: José Silvestre Gorgulho, Dilson Resende Almeida, Júlio Luis Urnau, Elza Helena Soares, Henrique Brandão Cavalcanti, Gustavo Souto Maior Salgado, Ana Maria Nogales, João Paulo Teixeira Alves, Jorge Guilherme Francisconi e Vera Mussi Amorelli, Adalberto Cleber Valadão, Nazareno Stanislau Afonso, Sylvania Fischer, Márcia de S. Machado Fernandez, Ivelise Longhi Pereira da Silva e Tony Marcos Malheiros. Secretária ad hoc Margareth Coutinho Ruas.

DECISÃO Nº 12/2007. CONPLAN 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.045.821/05 Interessado: Expediente 007000005/2005 - SUPIN

Assunto: Minuta de Lei referente à revisão do PDOT. Relator: Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.078 de 28 de maio de 2007, em sua 61ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2007, acolhendo parecer da Câmara Técnica 01/2007, cujo relator é o Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi, decidiu pela aprovação do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, ressaltando a necessidade de constante aprimoramento e atualizações de conteúdo técnico. Brasília, 06 de dezembro de 2007. Presidente: Cassio Taniguchi. Conselheiros: Dilson Resende Almeida, Jorge Guilherme Francisconi, Elza Helena Soares, Ivelise Longhi, Vera Mussi Amorelli, André Luis Carvalho da Motta e Silva, Ana Maria Nogales, Tony Marcos Malheiros, Geraldo Nogueira Batista, Elson Ribeiro e Póvoa, Adalberto Cleber Valadão, Henrique Brandão Cavalcanti, Nazareno Stanislau Afonso e Sylvania Fischer.

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2007. Às dez horas e três minutos do vigésimo quarto dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre do Palácio do Buriti, foi aberta pelo Secretário em Exercício de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Luis Antônio Almeida Reis, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, Exceletíssimo Governador do Distrito Federal, o Senhor José Roberto Arruda, a 62ª Reunião Ordinária do

Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: 390.003.781/2007, Assunto: Parcelamento de Área referente à 4ª Etapa da Região Administrativa do Riacho Fundo II, Interessado: SUPLAN/SEDUMA, Relator: Adalberto Cleber Valadão; 2.2) Processo: 020.001.260/2001, Assunto: Ocupação de áreas públicas lindeiras aos Comércio Locais Sul do Plano Piloto, Interessado: SEDUMA, Relator: Tony Marcos Malheiros; 2.3) Processo: 141.001.442/2005, Assunto: Homologação da alteração da altura máxima da edificação do Clube do Choro em 1,03m, conforme projeto de Oscar Niemeyer, Interessado: Escola de Choro Raphael Rabello, Relator: José Silvestre Gorgulho; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, abriu a reunião desejando um feliz 2008 a todos os Conselheiros e transmitiu as considerações e abraços oferecidos pelo Secretário, Cassio Taniguchi, ausente por motivo de doença. Em seguida o arquiteto da Subsecretaria de Planejamento Urbano, Carlos Renato Colem de Melo, fez uma apresentação em power point sobre o Parcelamento de Área da 4ª etapa do Riacho Fundo II. Encerrada a apresentação o Presidente Substituto passa a palavra ao Relator Adalberto Cleber Valadão que agradece a apresentação prosseguindo com a leitura do seu relato. Ele vota pela aprovação do parcelamento proposto, nas condições constantes do Plano de Ocupação desenvolvido com as diretrizes e parâmetros urbanísticos apresentados, atendendo, naturalmente, às exigências contidas na Licença Prévia. Em seguida o Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis abre o assunto para discussão. O Conselheiro Gustavo Souto Maior revela sua inconformidade com a posição do Ministério Público que julga o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM incompetente para concessão de licenças, ordenando a cassação das mesmas e a devolução dos autos ao IBAMA. Esclarece, ainda, que o Ministério Público acusa o IBRAM de improbidade administrativa e que não pretende discutir o assunto, pois já tem uma decisão pronta e confirmada. A Conselheira Elza Helena Soares acredita que esta é uma questão de entrar com pedido de Liminar para julgar a quem se deve a competência de prosseguir com os licenciamentos e dispõe a Procuradoria Geral para qualquer esclarecimento dessa questão. O Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, ao observar que não houve nenhuma manifestação contrária à colocação do Conselheiro Gustavo Souto Maior, registra a intenção do CONPLAN em apoiar o órgão Ambiental, IBRAM, e coloca o Conselho à disposição para as ações necessárias na tentativa de manter a autonomia do Instituto como o órgão licenciador adequado. O Conselheiro Silvestre Gorgulho questiona a falta de projeção, na apresentação do projeto, de espaço para cultura como cinema, teatro, esportes, e a previsão de estacionamentos para estas unidades. O Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, esclarece que da forma que o projeto está sendo tratado existe previsão para equipamentos culturais instalados na área comercial do bairro que atenderão todas as normas previstas no Código de Edificações como é o caso dos estacionamentos. No sentido de equipamentos especiais para incentivo à cultura faz-se necessário que a Secretaria de Cultura oriente e demande à SEDUMA, no que será atendida sem nenhuma dificuldade. Informa, ainda, que quanto aos esportes e ao lazer existem na Cidade, graças a uma política muito ampla, uma série de parques que são lindeiras às cidades e que têm capacidade de atender às questões de lazer, como o Parque Vivencial, por exemplo, além das praças internas. O Conselheiro Nazareno Stanislau Afonso pondera que toda concepção de espaço público deve ser bem definida e faz uma crítica àqueles que insistem em imaginar que a Cidade é do automóvel. Também observa que não houve na apresentação do projeto nenhum comentário quanto às paradas de ônibus. Aproveitou a oportunidade para sugerir o modo de circulação a pé, que exige vias e calçadas próprias, cicloviarias, e trata-se, inclusive, de uma política que o GDF está implantando de muita importância: acessibilidade para os pedestres. O Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, propõe a recomendação de que as apresentações dos projetos urbanísticos tragam definitivamente algumas informações detalhadas. O Conselheiro Nazareno Stanislau aproveita o ensejo para também propor na recomendação do Presidente Substituto reforçou que, nas apresentações de projetos urbanísticos, viesse explícito um plano de circulação para pedestres, como calçadas, transporte público, e não automóveis. Enfatiza, ainda, que o tratamento do solo para transporte público é um tratamento diferenciado. O Arquiteto da Subsecretaria de Planejamento Urbano, Carlos Renato, intervém para confirmar que no projeto é proposto 3 metros para as calçadas. A Conselheira Sylvania Fischer dá o seu pronunciamento na mesma linha do Conselheiro Nazareno Stanislau, ressaltando estar totalmente de acordo com o relato do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão e com a colocação do Conselheiro Gustavo Souto Maior. Enfatiza a questão de desenho urbano, que é a sua área, criticando a apresentação dos projetos urbanos que demonstram que o Distrito Federal está amarrado a certas tradições de desenho urbano já bastante ultrapassadas, numa morfologia da década de 20. Sugere uma reforma na maneira de pensar o desenho urbano para que a Cidade possa avançar para o bem da Cidade no futuro. Caso contrário, prevê a Conselheira, o resultado final será uma colcha de retalhos, assim como São Paulo, acarretando daqui há cinquenta anos um trânsito viário intratável. O Presidente Substituto, propõe, para votação no Conselho, que o CONPLAN recomende que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA crie um grupo técnico, coordenado pela Subsecretaria de Planejamento Urbano, para trabalhar com a questão de Postura Urbana tais como as diretrizes para transporte público coletivo, vias de pedestres, cicloviarias e que daqui para frente não poderá ser apresentado no CONPLAN projetos que não vierem com esse tipo de informação. O Conselheiro Júlio Luis Urnau também sugere que os novos parcelamentos que sejam criados venham acompanhados de um pré estudo do DF-TRANS para que o Governo, via Secretaria de Obras, não venha a sofrer no futuro, pois, pondera, a dificuldade que se tem para colocar uma linha de ônibus, parada de ônibus e toda estrutura de transporte. O Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, concorda com o Conselheiro Júlio Luis Urnau e inclui a sugestão na recomendação do CONPLAN a ser votada pelo Conselho. A Conselheira Vera Mussi Amorelli questiona a existência da Lei de Índices Urbanísticos deste novo parcelamento. Neste momento, a Secretária Adjunta Respondendo, Giselle Moll Mascarenhas, assume a Presidência do CONPLAN temporariamente, uma vez que o Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis precisou ausentar-se. Dando continuidade à reunião, ela argumenta que o CONPLAN deve ser ouvido antes do encaminhamento da Lei Complementar. O Projeto Urbanístico

só pode ser aprovado por Decreto depois da Lei Complementar para que se possa dar continuidade ao projeto executivo. A Conselheira Ivelise Longhi pondera que precisa ficar mais claro para os Conselheiros o objeto da aprovação em cada sessão deliberativa, conclui que o que se está aprovando neste momento é o projeto urbanístico. A Secretária Adjunta Respondendo, Giselle Moll Mascarenhas, neste momento substituindo o Presidente Substituto, coloca em votação o parecer do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão para aprovação do projeto preliminar da 4ª etapa do Riacho Fundo II. O Conselho considera aprovado o projeto com as ressalvas da Conselheira Sylvia Fischer que está de acordo com toda a parte relatada pelo Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, porém, não aprova o Desenho Urbanístico e sugere a revisão do mesmo. Em seguida a Secretária Adjunta Respondendo passa a palavra ao Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, que prossegue para o segundo assunto da pauta - Ocupação de áreas públicas lineares aos Comércio Locais Sul do Plano Piloto. A apresentação é feita pelo Relator Tony Marcos Malheiros, representante da Câmara Técnica 02, criada na 14ª Reunião Extraordinária com o objetivo de revisar e reformular o Projeto de Lei em questão, visto que surgiram divergências entre os Conselheiros naquela sessão deliberativa. O Relator procedeu com a sugestão de que a leitura dos artigos e itens do Projeto de Lei fosse colocada em discussão a cada proposta de alteração. O Presidente Substituto dirige-se ao Conselho para colher o aval da sugestão. Estando todos de acordo o Relator Tony Marcos Malheiros dá início à leitura dos artigos propostos para alteração. Mais uma vez as propostas causaram divergências entre os Conselheiros. A Conselheira Ivelise Longhi, membro da Câmara Técnica 02, intervém para salientar que o objetivo dessa Comissão Técnica é propor uma lei realista para que não seja tão complicada de se fiscalizar no futuro e pondera: "Existem situações interessantes como de se colocar uma mesa ao ar livre, num dia quente ao por do sol de Brasília, que é maravilhoso, por exemplo". Ela acredita que por conta de maus exemplos tolhe-se as boas atividades. Levanta o cuidado que se deve ter de não restringir de toda a possibilidade de se ter boas situações acontecendo nesta área. Caso contrário, prevê a Conselheira, elas vão acontecer e o trabalho da fiscalização ficará difícil. O Relator Tony Marcos Malheiros levanta a questão do conceito de ocupação de espaço público e utilização do espaço público que são conceitos distintos e que no segundo caso deveria até ser incentivado pelo Governo do Distrito Federal. O Relator esclarece que foi nesse espírito progressivo que a Câmara Técnica 02 fundamentou a proposta de alteração do Projeto de Lei em questão. O Conselheiro Júlio Luis Urnau intervém para propor que se faça essa discussão na íntegra, mas que se parta para votação numa próxima reunião com a redação já pronta, visto que a matéria é bastante complexa e exige, até o momento, um número bastante substancial de alterações. A Conselheira Elza Helena Soares acredita que com as alterações previstas no projeto tenham que se fazer uma nova audiência pública da população interessada, pois o Ministério Público entende que o que se deve fazer é a retirada de todo o mobiliário da área pública. O Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, coloca em votação a proposta do Conselheiro Júlio Luis Urnau. Estando todos de acordo declara marcada a 14ª Reunião Extraordinária para o dia quatorze de fevereiro de dois mil e oito para votação da aprovação do Projeto de Lei em tela e a prorrogação da 63ª Reunião Ordinária para o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e oito. Em seguida o Presidente Substituto dá início ao terceiro assunto da pauta, Escola de Choro Raphael Rabello. Explica, primeiramente, que o referido assunto já foi objeto de deliberação no CONPLAN em 2006, sendo inclusive aprovado. Ficou claro que o que se está para aprovar na 62ª Reunião não é o projeto e sim a homologação da alteração da altura máxima da edificação em um metro e três centímetros, conforme projeto de Oscar Niemeyer. Imediatamente passou a palavra ao Relator Conselheiro José Silvestre Gorgulho que esclareceu que essa alteração é apenas para obedecer a estrutura, o acondicionamento ambiental e a questão acústica do projeto. Em seguida, profere a leitura do relato, favorável à homologação da alteração. A Conselheira Sylvia Fischer sugere que o CONPLAN recomende o retorno da prática dos concursos públicos para a realização de obras públicas, com o intuito de dar oportunidade a outros escritórios atuarem na Cidade. Sem mais manifestações, o Presidente Substituto abre o assunto para votação. O Conselho considera a proposta aprovada. Em seguida, o Presidente Substituto, Luis Antônio Almeida Reis, passa a palavra à Conselheira Sylvia Fischer para leitura do voto de recomendação do CONPLAN. "O Conselho de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal - CONPLAN recomenda que a apresentação de projetos urbanísticos pela SEDUMA seja encaminhada com antecedência aos Conselheiros e traga, obrigatoriamente, informações detalhadas, incluindo escala gráfica, sobre questões tais como: 1. Diretrizes Urbanísticas adotadas, incluindo a gama de tipologias previstas; 2. Integração da nova ocupação com seu entorno, em especial as ligações com os tecidos urbanos contíguos; 3. Mobilidade e acessibilidade na área e o seu sistema de vias, incluindo transporte público e paradas de coletivos, ciclovias e caminhos de pedestres. Para efeito de aprofundar os debates com vistas ao aprimoramento urbanístico do Distrito Federal, o CONPLAN propõe a criação de um grupo de trabalho específico e propositivo". Em seguida, o Presidente Substituto abre para votação a recomendação do CONPLAN. Sendo aprovada por todos, agradece a presença dos Conselheiros e encerra a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 25 de janeiro de 2008. Presidente Substituto - Luis Antonio Almeida Reis. Conselheiros: José Silvestre Gorgulho, Dilson Resende Almeida, Júlio Luis Urnau, Elza Helena Soares, Henrique Brandão Cavalcanti, Gustavo Souto Maior Salgado, Ana Maria Nogales, João Paulo Teixeira Alves, Jorge Guilherme Francisconi e Vera Mussi Amorelli, Adalberto Cléber Valadão, Nazareno Stanislaus Afonso, Sylvia Fischer, Márcia de S. Machado Fernandez, Ivelise Longhi Pereira da Silva e Tony Marcos Malheiros. Secretária ad hoc Margareth Coutinho Ruas.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de março de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada ao processo 220.000.523/2007, reconheceu a situa-

ção de sua inexistência, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA, para atender despesas com vales transporte para servidores desta Secretaria de Estado de Esporte, referente o mês de abril/2008, no valor de R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DIRAR Nº 03/2008, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Credencia contribuintes para emissão de Nfe, nos termos do Ajuste SINIEF Nº 07/2005. O DIRETOR DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF Nº 07/2005 declara: os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/04/2008; O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da Nfe; Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuinte: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA; 0734317900225; 06980064010064.

ROSSINI DIAS DE SOUZA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 - CT/DF, autoriza as seguintes COMPENSAÇÕES cumuladas com RESTITUIÇÕES: 1 - Pagamento indevido do IPTU/TLP - 2007, imóvel de inscrição nº 4723117-3, desmembrado em 12 novas inscrições que também receberam lançamento de IPTU/TLP naquele ano - valor atualizado dos recolhimentos: R\$ 3.255,84 - A compensar com débitos do CPF nº 245.034.875-15, em nome de José Correia de Souza, restituindo-se em moeda o saldo, se houver (Proc. 045-002258/2007).

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 045.002199/2007, Aparecida de Paula, 248.503.141-04, idade da contribuinte inferior a sessenta e cinco anos, Qd 18 Cj C Lt 06 - Sobradinho/DF, 3048248-8, 2007 e 2008, 045.000402/2008, Eutímia Batista Santos, 248.491.701-53, área superior a 120,00m², Qd 13 Cj G Lt 49 - Sobradinho/DF, 1540627-X, 2008, 045.000453/2008, Vicente Damiano de Sousa, 046.760.331-68, contribuinte não reside no imóvel, Qd. 10 Cj. F Lt 51 - Sobradinho/DF, 1530752-2, 2008 resolve: Indeferir os pedidos de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os interessados têm 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrerem da decisão, conforme previsto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela (s) Ordem (ns) de Serviço (s) - nº 249, de 07 de novembro de 2005, e/ou